



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

14 DE JUNHO DE 2016

ACTA Nº 13

-----Aos catorze dias do mês de Junho do ano de 2016, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador João Pedro Pimentel que, por motivos profissionais, não pôde estar presente.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas e trinta minutos.-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
-----**Capítulo Primeiro – Instrumentos de Gestão Financeira;**-----
-----**Capítulo Segundo – Diversos.**-----

Capítulo Primeiro

Instrumentos de Gestão Financeira

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação dos documentos de prestação de contas consolidadas do Município de Arganil do ano de 2015. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** explicando que "este ponto da Ordem de Trabalhos decorre de Nota Explicativa do SATAPOCAL, segundo a qual os Municípios que detenham participações em empresas locais devem proceder à consolidação de contas. No nosso caso em concreto, esta obrigatoriedade é pouco razoável, para não dizer caricata, na medida em que ela decorre exclusivamente das participações de 0,36% na WRC - Agência de Desenvolvimento Regional S.A., que é uma empresa local, e de 0,15% na Município, também com o estatuto de empresa local, e empresa acerca da qual já aqui falámos. Estas duas participações, sendo irrelevantes do ponto de vista da exposição ao risco, tornam obrigatória a consolidação, sendo que a consolidação foi efectuada pelo método da equivalência patrimonial, que consiste na substituição no balanço do Município de Arganil do valor contabilístico das partes de capital detidas pelo valor que proporcionalmente lhe corresponde nos capitais próprios das restantes entidades incluídas no perímetro de consolidação. Basicamente são estas as circunstâncias que são relevadas nestas contas consolidadas."-----

-----Analisados que foram os documentos em apreço deliberou-se, por unanimidade, o seguinte:-----

-----a) Aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas, elaborados no âmbito do POCAL, e de acordo com a portaria nº 474/2010, de 1 de Julho, a qual aprovou a orientação nº 1/2010, designada de orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo, e de acordo com a resolução nº 44/2015, do Tribunal de Contas, e em cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e, submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da al. l) do nº 2 do art. 25º, do citado diploma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **Proposta de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Arganil 2.** -----

-----Presente a informação INF/DGU/223, datada de 09/06/2016, do Técnico Superior Bruno Dinis, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. sr. Presidente,-----

-----Considerando:-----

-----● A intenção do Município de Arganil de delimitar uma segunda Área de Reabilitação Urbana (ARU) para a Vila de Arganil, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro com as





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

alterações introduzidas pela Lei 32/2012 de 14 de agosto, e pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, (RJRU doravante);-----

-----• Que o RJRU atualmente vigor permite aprovar a delimitação de áreas de reabilitação urbana sem a aprovação simultânea de operações de reabilitação urbana, fixando, neste caso, para as primeiras, um prazo de caducidade de três anos, caso as operações correspondentes não venham a ser aprovadas.-----

-----• Que a aprovação das delimitações de áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal sob proposta da câmara municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do RJRU.-----

-----Em anexo e cumprindo integralmente o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU submetem-se os seguintes documentos relativos à ARU Arganil 2:-----

-----• Memórias descritiva das delimitações;-----

-----• Plantas com as delimitações das áreas abrangidas;-----

○ Ortofotomapa | Cobertura fotográfica – voo de março 2007 | IGP – Proc. N.º 91-----

○ Planta de equipamentos-----

○ Planta de património arquitetónico inventariado-----

○ Planta do edificado-----

○ Planta de espaços urbanos utilização coletiva-----

○ Ortofotomapa-----

○ Cartografia vetorial-----

-----• Quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU;-----

-----Face ao exposto, cumpre-me propor a V. Exa. que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a presente informação e documentação anexa seja submetida à próxima reunião de Câmara, para que esse órgão executivo, em caso de aprovação, submeta posteriormente à Assembleia Municipal de Arganil para deliberação, nos termos da alínea r) n.º 1 do artigo 25.º da supra mencionada Lei, e do artigo 13.º do RJRU.-----

-----Notas finais:-----

-----Em termos de tramitação legal, o RJRU prevê que, após o ato de aprovação da delimitação da ARU, o projeto seja publicado em Diário da República e divulgado na página eletrónica do município, bem como a sua submissão para o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IRHU), por meios eletrónicos.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 09.06.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "na sequência da discussão que tivemos na reunião anterior, as preocupações que foram por nós manifestadas nessa mesma ocasião, encontram-se ultrapassadas com o documento que nos é hoje presente. Julgo que assim, todos os aglomerados urbanos, pelo menos as sedes de freguesia de todo o concelho, ficam em igualdade de circunstâncias. Acompanhamos esta proposta da ARU 2 de Arganil, pois a mesma vem ao encontro da proposta que formalizámos."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** referiu que "como vê, Senhor Vereador, quando as propostas da Oposição são boas, a maioria acolhe-as de bom grado."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Arganil 2, propostas.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----O **Senhor Presidente** propôs que os pontos **Segundo ao Décimo**, inclusive, fossem votados em conjunto.-----

-----A Câmara Municipal concordou com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/162, datada de 08/06/2016, da Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Em coerência com o solicitado por V.^a Ex.^a e face ao disposto no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio aprovar o novo regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, a competência para deliberar sobre a forma de apoio às freguesias, que na anterior lei, no seu art.º 64.º, n.º6, alínea b) era competência da Câmara Municipal não se encontra atualmente elencada nas atuais competências atribuídas à Câmara Municipal -art.º 33.º da nova Lei, cabendo atualmente tal competência à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo (Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações).-----

-----Neste sentido, compete à Câmara Municipal, apresentar proposta à Assembleia Municipal para que esta delibere sobre a forma de apoio às Freguesias e Uniãos de Freguesias em causa, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo que se remete a V.^a Ex.^a para aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo I, minuta do protocolo de cooperação (contrato programa) a celebrar com as Freguesias de Arganil, Folques, Pomares, Pombeiro da Beira, São Martinho da Cortiça e Secarias Uniãos de Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, Côja e Barril de Alva e Vila Cova de Alva e Anseriz, com vista à comparticipação financeira na execução de diversos trabalhos, no valor total de 131.478,58€ (cento e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), para a qual existe dotação disponível no orçamento municipal na rubrica 08050102 – Freguesias, conforme informação de cabimento que se anexa, contendo as cláusulas que nele deverão ficar consignadas, destacando-se, pela sua importância, as seguintes:-----

-----• Objeto e Valor das comparticipações:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

- Freguesia de Arganil: "Requalificação do Largo Porfírio dos Santos" , na localidade da Nogueira: 16.661,21€ (dezasseis mil, seiscentos e sessenta e um euros e vinte e um cêntimos);-----
- Freguesia de Folques: "Sinalética na Freguesia" : 8.077, 42€ (oito mil e setenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos);-----
- Freguesia de Pomares; "Requalificação da calçada do Torrão e da Rua de acesso ao Centro de Dia de Pomares" : 10.000,00€ (dez mil euros);-----
- Freguesia de Pombeiro da Beira:" Arranjo das valetas em Póvoa da Rainha Santa, Bufalhão e Picadouro" : 16.784,64€ (dezasseis mil, setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos);-----
- Freguesia de São Martinho da Cortiça: "Requalificação da fonte da Urgueira e seus acessos" : 14.046,00€ (catorze mil e quarenta e seis euros);-----
- Freguesia de Secarias: "Melhoramentos na Praia Fluvial da Cascalheira e proteção da linha de água no Largo Antonino dos Santos" : 18.442,09€ (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e nove cêntimos);-----
- União de Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra: "Requalificação do sede da União de Freguesias" : 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros);-----
- União de Freguesias de Côja e Barril de Alva: "Prolongamento do Parque do Prado até à Foz da Ribeira da Mata" : 21.000.00€ (vinte e um mil euros);-----
- União de Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz: "Requalificação das antigas Cavalariças do Convento e reconversão na Loja das aldeias do Xisto – 2.ª fase e construção de muro de acesso às Relvas (Anseriz)" : 19.967,22€ (dezanove mil, novecentos e sessenta e sete euros e vinte e dois cêntimos).-----
- Prazo de Vigência:-----
- Data da Assinatura do contrato até ao cumprimento das obrigações de ambas as partes.-----
- Pagamento:-----
- 2 Prestações: 1.ª Prestação, no valor de 50%, até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos e a 2.ª Prestação, no valor de 50%, findo o prazo dos cento e oitenta dias aquando o cumprimento total do objeto do contrato e apresentação da documentação comprovativa da realização da despesa.-----
- Prazo de cumprimento: - 180 dias.-----
- Incumprimento:-----
- A falta de cumprimento dos contratos implica a devolução dos montantes atribuídos;-----
- Acompanhamento e controlo:-----
- O acompanhamento e controlo do cumprimento dos contratos é feito pela Câmara Municipal, assistindo-lhe o direito de fiscalizar as suas execuções.-----
- Cumpre-me ainda informar, em cumprimento atento ao disposto no n.º1 do art.º 5.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, que o Município dispõe de fundos disponíveis para assumir os compromissos subjacentes à presente informação.-----
- Anexo minuta dos contratos programa, informações de cabimento e de compromisso.-----
- À Consideração Superior,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 09.06.2016: "À Reunião de Câmara".-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "relativamente à proposta de Contrato Programa a celebrar com a União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, há uma condicionante que me parece importante introduzir: a execução deste contrato programa não pode e nem deve comprometer a solução de pré-tratamento junto à elevatória de Côja. A União de Freguesias manifestou essa disponibilidade, no sentido de compatibilizar a execução desta proposta de contrato programa com a solução de pré-tratamento a instalar por parte da Águas do Centro Litoral."-----

-----SEGUNDO: Celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, com vista a compartilhar financeiramente as obras de requalificação das antigas Cavaliças do Convento e reconversão na Loja das Aldeias do Xisto – 2ª Fase e construção de muro de acesso às Relvas (Anseriz) a realizar pela União de Freguesias.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa supra, e submetê-lo à apreciação da digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----TERCEIRO: Celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, com vista a compartilhar financeiramente a requalificação da sede da União de Freguesias, a realizar pela União de Freguesias.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa supra, e submetê-lo à apreciação da digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----QUARTO: Celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, com vista a compartilhar financeiramente as obras de prolongamento do Parque do Prado até da Foz da Ribeira da Mata, a realizar pela União de Freguesias.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa supra, e submetê-lo à apreciação da digna Assembleia Municipal. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arganil,** com vista a comparticipar financeiramente as obras de requalificação do Largo Porfírio dos Santos, na localidade da Nogueira, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa supra, e submetê-lo à apreciação da digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXTO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Folques,** com vista a comparticipar financeiramente a sinalética na Freguesia a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa supra, e submetê-lo à apreciação da digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Pomares,** com vista a comparticipar financeiramente as obras de requalificação da calçada do Torrão e da rua de acesso ao Centro de Dia de Pomares, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa supra, e submetê-lo à apreciação da digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Pombeiro da Beira,** com vista a comparticipar financeiramente as obras de arranjo das valetas em Póvoa da Rainha Santa, Bufalhão e Picadouro, a realizar pela Junta de Freguesia.--

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa supra, e submetê-lo à apreciação da digna Assembleia Municipal. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**NONO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de S. Martinho da Cortiça**, com vista a compartilhar financeiramente as obras de requalificação da fonte da Urgueira e seus acessos, por parte da Junta de Freguesia.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa supra, e submetê-lo à apreciação da digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Secarias**, com vista a compartilhar financeiramente as obras de melhoramentos na Praia Fluvial da Cascalheira e proteção da linha de água no Largo Antonino dos Santos, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa supra, e submetê-lo à apreciação da digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

